



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 03/1963

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Brasileiro do Café, para aplicação no Município do “Fundo de Defesa do Café”.

ART. 2º. – Fica ainda o Poder Municipal autorizado a apresentar a quem de direito projetos especificando a aplicação dos referidos recursos.

ART. 3º.- Para cumprimento de que dispõe os artigos anteriores, fica o Executivo Municipal, autorizado a receber os citados recursos provenientes do Fundo de Defesa do Café, dando aos mesmos o destino previamente indicado e aprovados pela Junta Administrativa de IBC (Instituto Brasileiro do Café) e escriturando a referida movimentação em conta extraordinária prestando contas a quem de direito.

ART. 4º. – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 04 de Janeiro de 1963.

Dr. José dos Santos Rocha
Prefeito Municipal

Projeto nº. 16/1962.

Autor: Executivo Municipal.